

EDITAL Nº 12/2025

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE DOCENTES DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM CUIDADOR DE IDOSO: 13^ªRS CIANORTE- 18^ªRS BANDEIRANTES- 19^ªRS IBAITI- 19^ªRS SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA, CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA E CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA (ESPP–CFRH)**, com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Tarumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR torna público o Edital de Credenciamento de Docentes para o **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM CUIDADOR DE IDOSO**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Credenciamento de docentes do **Curso de Formação Inicial em Cuidador de Idoso** será regido por este edital, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br.

Art. 2º. O Curso de Formação Inicial em Cuidador de Idoso será em nível de formação inicial com carga horária total de **180 horas**, **160 horas** de aulas teóricas presenciais e **20 horas** de aulas práticas, com duração máxima de **06 meses**. Considerando-se que o número máximo de inscritos por turma é de **35 alunos** e que para as aulas práticas os mesmos serão divididos em grupos, cada docente receberá o equivalente a 20 horas de aulas, além da carga horária total do curso, para abranger as aulas práticas de todos os grupos.

Art. 3º. O presente edital tem por objetivo selecionar docentes, mais cadastro de reserva, para ministrar aulas teórico-práticas para o **Curso de Formação Inicial em Cuidador de Idoso**, sendo **02 docentes** selecionados para cada turma do curso, na **13^ªRS CIANORTE** no município de **CIANORTE**, **18^ªRS CORNÉLIO PROCÓPIO** no município de **BANDEIRANTES** e na **19^ªRS JACAREZINHO** nos municípios de **IBAITI** e **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**.

***Obs:** Os locais das aulas teóricas e práticas serão definidos após a visita técnica da equipe da ESPP/CFRH.

Art. 4º. São funções do (a) docente:

- I. Elaborar plano de aula do módulo;
- II. Ministrar as aulas conforme o cronograma;
- III. Indicar textos curtos para leitura complementar;
- IV. Indicar vídeos curtos de acesso livre relacionados ao módulo;
- V. Utilizar a metodologia de ensino-aprendizagem preconizada pelo CFRH;

- VI. Garantir a integração entre teoria e prática;
- VII. **Manter atualizados e organizados todos os arquivos eletrônicos relacionados às atividades do curso no sistema RETSUS;**
- VIII. Participar de reuniões técnico-pedagógicas, quando houver;
- IX. Acompanhar a frequência dos alunos em cada módulo (mínima de 75%) e o aproveitamento (média mínima de 60 para aprovação), realizando o planejamento da recuperação, de acordo com as orientações do CFRH, quando necessário;
- X. Ter disponibilidade para realizar as atividades do curso acima relacionadas (aulas teóricas noturnas e aulas práticas no período diurno ou noturno e/ou em finais de semana, conforme for acertado com a instituição a serem realizadas (casa asilar ou ILPI);
- XI. Se comprometer a exercer suas funções como docente do curso sem interrupções, como férias ou viagens.

Art. 5º. O processo de credenciamento e seleção será conduzido por uma Comissão Organizadora designada pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 6º. O processo de credenciamento se dará pelas seguintes etapas:

- I. Credenciamento;
- II. Análise dos Credenciamentos e dos Currículos;
- III. Resultado;
- IV. Convocação.

Art. 7º. A convocação para atuar como docente no Curso de Formação Inicial em Cuidador de Idoso não configura vínculo empregatício, sendo o (a) profissional remunerado, por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo à remuneração bruta do valor de Instrutor, conforme estabelecido pelo Anexo do Decreto Estadual nº 7.462, de 04 março de 2013, descrito no **exemplo** a seguir:

Instrutor	Valor da hora trabalhada	Total de horas mês	Valor bruto/mês
	R\$ 50,00	60	R\$ 3.000,00

*Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº7.462/2013.

*Sujeito a alterações de acordo com o número de grupos para aulas práticas.

§ 1. Para fins de pagamento de hora aula, o docente receberá um total de 200 horas, sendo 160 horas de aulas teóricas e 20 horas de aulas práticas, sendo adicionadas 20 horas para a abrangência dos grupos de aulas práticas

§ 2º. O docente irá receber R\$ 50,00 por hora/aula (bruto), pagos em até 6 (seis parcelas), a depender da duração do curso, sendo o pagamento da última parcela vinculado à entrega de todos os diários de classe preenchidos corretamente, assinados e entregues na sede do CFRH.

§ 3º. De acordo com o Decreto Estadual nº 7.462, de 04 de março de 2013, o(a) servidor(a) estatutário do Poder Executivo Estadual em seu horário de trabalho receberá 50% do valor bruto da hora/aula.

§ 4º. O(A) profissional que estiver recebendo seguro-desemprego, aposentadoria por invalidez, licença maternidade ou auxílio-doença estará impedido de ser remunerado como Docente.

Parágrafo Único: o curso será desenvolvido exclusivamente na modalidade presencial.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º O Credenciamento de candidato(a)s a docente do Curso de Formação Inicial para Cuidador de Idoso será aberto a partir da data de publicação deste edital e se estenderá até **22/06/2025**.

Art. 9º Para realizar o credenciamento, o(a) profissional deverá preencher o formulário eletrônico **“EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA DOCENTES DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM CUIDADOR DE IDOSO”** disponível no endereço eletrônico: <https://retsus.ufpr.br/f/Wj0m3j0B>

§ 1º. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá escolher o local, conforme os campos do formulário eletrônico, que deseja se candidatar para concorrer à vaga de docente.

§ 2º. O(a) candidato(a) ao credenciamento deve residir próximo ou em um dos municípios que sediarão o Curso de Formação Inicial de Cuidador de Idoso: CIANORTE, BANDEIRANTES, IBAITI ou SANTO ANTÔNIO DA PLATINA.

Art. 10º No momento do credenciamento serão solicitados os seguintes documentos:

- a) Cópia do Registro Geral (FRENTE E VERSO), arquivo único no formato PDF;
- b) Cópia do CPF, formato PDF;
- c) Comprovante de endereço, formato PDF;
- d) Diploma de Graduação (FRENTE E VERSO), arquivo único no formato PDF;
- e) Certificado de pós-graduação Lato sensu - especialização, se houver (FRENTE E VERSO), arquivo único no formato PDF;
- f) Diploma de pós-graduação Stricto sensu – mestrado, se houver (FRENTE E VERSO), arquivo único no formato PDF;
- g) Diploma de pós-graduação Stricto sensu – doutorado, se houver (FRENTE E VERSO), arquivo único no formato PDF;
- h) Comprovante de Capacitação Pedagógica da ESPP/CFRH (presencial ou EAD), se houver; formato PDF;
- i) Carta de liberação do gestor **SOMENTE** para os **SERVIDORES PÚBLICOS (ANEXO I)**, formato PDF;
- j) Comprovante(s) da experiência profissional, em uma ou mais das seguintes áreas: docência nas Escolas de Educação em Saúde, docência na área do idoso, atuação na área de saúde do idoso e Atenção Primária à Saúde.

§1º. Para efetivação e deferimento do credenciamento, os documentos indicados no **Art. 10º** deste edital deverão ser anexados em formato PDF no mesmo endereço eletrônico disposto no **Art. 9º**, conforme solicitação dos campos específicos.

§2º. Somente serão homologadas as inscrições com preenchimento completo do formulário eletrônico de credenciamento e com todos os documentos obrigatórios anexados.

§3º. As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

§4º. Não será cobrada taxa de inscrição do(a)s candidato(a)s.

DO PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Art. 11º. É requisito **obrigatório** dos(as) candidatos(as) para desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem:

- I. Possuir formação em nível superior (graduação) em **Enfermagem**;

*Obs: Outros profissionais de saúde graduados poderão ser aceitos desde que **comproven ter conhecimentos sobre os cuidados da pessoa idosa e/ou comprovem a atuação anterior como docente na área;**

- II. Possuir experiência profissional em uma ou mais das seguintes áreas: docência nas Escolas de Educação em Saúde, docência na área do idoso, atuação na área de saúde do idoso e Atenção Primária à Saúde;
- III. Ter disponibilidade de horário, **durante todo o curso, sem interrupções**, sendo que as aulas teóricas acontecem no mínimo **três vezes e no máximo cinco vezes por semana (em dias a combinar)**, das **19h às 22h**. As aulas práticas eventualmente poderão ser realizadas no período **diurno** ou em **finais de semana**, de acordo com o local disponibilizado para as mesmas;
- IV. Ministrar as aulas **teóricas e práticas**, as quais necessitam de supervisão direta, obrigatoriamente, durante todo o desenvolvimento do curso.

Parágrafo único. Qualquer impossibilidade para atender a estes dispostos implicará a exclusão do(a) candidato (a).

Art. 12º. Para fins de **pontuação**, serão considerados os requisitos dispostos a seguir:

- a. Especialização na área de Saúde da Pessoa Idosa;
- b. Especialização;
- c. Mestrado;
- d. Doutorado;
- e. Comprovação de Capacitação pedagógica da ESPP/CFRH (presencial ou EAD);
- f. Experiência profissional comprovada em uma ou mais das seguintes áreas: docência nas Escolas de Educação em Saúde, docência na área do idoso, atuação na área de saúde do idoso e Atenção Primária à Saúde.

DA SELEÇÃO

Art. 13º. O processo de seleção é de caráter classificatório, a partir de pontuação da análise de currículo, por banca examinadora, segundo os critérios descritos a seguir relacionados no **Art. 12**, a saber:

Critérios	Pontos Atribuídos
a. Especialização na área da Saúde da Pessoa Idosa;	1,0
b. Especialização;	0,5
c. Mestrado;	1,25
d. Doutorado;	1,5
e. Comprovação de Capacitação pedagógica da ESPP-CFRH;	0,75
f. Experiência profissional comprovada, em uma ou mais das seguintes áreas: docência nas Escolas de Educação em Saúde, docência na área do idoso, atuação na área da saúde do idoso e Atenção Primária à Saúde.	1,0 por ano (máximo 5,0 pontos)
Total (máximo de pontos)	10 pontos

Parágrafo único. Para o cálculo da pontuação da experiência comprovada no critério 'f', serão considerados os meses no fechamento proporcional da pontuação, sendo para cada mês atribuída a pontuação de 0,04. Considerando-se que a pontuação máxima neste item é de 5,0 pontos.

Art. 14º. Não serão encaminhados à Comissão Avaliadora os credenciamentos dos(as) candidatos (as) que não preencherem o formulário por completo e/ou não anexarem a documentação solicitada conforme apontado no **Art. 10º** deste edital.

Art. 15º. A classificação será por ordem decrescente da pontuação, segundo os critérios descritos no **Art.13º**, para a função de docente.

Parágrafo único. O corte de classificação para fins de seleção será **pontuação igual ou maior que 3 (três) pontos**.

Art. 16º. Na ocorrência de empate serão adotados como critérios de desempate:

- I. Maior pontuação obtida na experiência profissional comprovada na área da Saúde;
- II. Maior titulação;
- III. A idade mais elevada na forma da Lei Federal nº10.741, de 01 de outubro de 2003.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 17º. Serão homologadas as inscrições do(a)s candidato(a)s que concluírem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

Art. 18º. A homologação e não homologação das inscrições serão publicadas no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia **25/06/2025**, após as 17 horas, na aba "Editais".

DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 19º. O resultado preliminar do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia **27 junho de 2025**, após as 17 horas, na aba "Editais".

DOS RECURSOS

Art. 20º. Os recursos da **homologação** das inscrições deverão ser requeridos **exclusivamente** via e-mail: espp-recursos@sesa.pr.gov.br, até às 23h59m do dia **27 junho de 2025**.

Art. 21º. Os recursos do **resultado preliminar** deverão ser requeridos **exclusivamente** via e-mail: espp-recursos@sesa.pr.gov.br, até às 23h59m dos dias **30 de junho a 01º de julho de 2025**.

DO RESULTADO FINAL

Art. 22°. O resultado final do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia **03 de julho 2025**, na aba “Editais” após às 17h00.

DO CALENDÁRIO

Art. 23°. Este edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

ETAPAS	DATAS
Credenciamento/cadastro de candidato(a)s	19/05 a 22/06
Análise dos currículos e documentação	23/06 e 24/06
Homologação das inscrições	25/06
Recursos da homologação das inscrições	26/06
Resultado Preliminar	27/06
Recursos do resultado preliminar	30/6 e 01/07
Resultado Final e convocação	03/07
Reunião técnico-pedagógica com os(as) docentes selecionados(as)	A definir
Previsão de início das aulas	A definir

Parágrafo único. O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, as quais serão publicadas no site: www.escoladesaude.pr.gov.br

DA CONVOCAÇÃO

Art. 24°. Os (As) candidatos(as) serão convocados(as) seguindo a ordem de classificação a partir do dia **03 de julho de 2025**.

Art. 25°. A convocação se dará via **e-mail**, conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.

§1°. O(a) candidato(a) deverá responder o recebimento do e-mail de convocação em um prazo de dois dias úteis.

§2°. A não manifestação do(a) candidato(a) implicará desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

§3°. Ao(À) profissional convocado(a) torna-se **obrigatória a participação na reunião técnico-pedagógica** conforme data a confirmar, assim como o envio de documentação para fins de pagamento, conforme as orientações prestadas no e-mail de convocação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26°. O credenciamento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para o(a) profissional ser selecionado(a) a atuar nas ações da ESPP-CFRH/SESA.

Parágrafo único. Em caso de insuficiência de candidatos ao credenciamento conforme os requisitos deste edital ou afastamento temporário do candidato selecionado, a equipe técnica-pedagógica do CFRH poderá realizar medidas para suprir o *défict* de docentes em caráter de urgência, conforme autorização da Direção da ESPP-CFRH.

Art. 27°. A qualquer tempo o presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da ESPP/CFRH-SESA, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Art. 28°. O(a) docente convocado, que não realizar as atividades técnico-administrativas e pedagógicas conforme o Plano do Curso de Formação Inicial em **Cuidador de Idoso**, não cumprir as normas estabelecidas no Regimento Escolar, não seguir a metodologia preconizada pelo CFRH, ou for avaliado(a) como insatisfatório pela equipe técnica-pedagógica do CFRH, ou ainda mal avaliado pelo corpo discente, poderá ser desligado(a) a qualquer momento do curso.

Art. 29°. A ESPP-CFRH, objetivando a garantia da qualidade da **formação profissionalizante** de seus alunos, realizará o acompanhamento e avaliação da prestação deste serviço durante todo o curso.

Art. 30°. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 31°. Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 19 de maio de 2025


Solange Rothbarth Bara
Diretora ESPP-CFRH

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE LIBERAÇÃO DO GESTOR PARA SERVIDORES

(Obs.: O documento deve ser emitido em papel timbrado)

Venho pelo presente, liberar o (a) candidato (a)

(nome completo), RG _____, contratado (a) como _____ (especificar) e desempenhando o cargo/função de (especificar) _____, nesta **Secretaria Municipal de Saúde (ou outro órgão)** para participar como docente do **Curso de Formação Inicial em Cuidador de Idoso**, ofertado pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha.

Expresso neste ato meu compromisso em liberar o candidato(a) quando necessário, a fim de viabilizar a sua participação nos momentos presenciais do curso e nos períodos de dispersão de acordo com a matriz curricular, que poderão eventualmente acontecer no horário de expediente do candidato.

Sendo só no momento, assino o presente documento.

Local e data

Assinatura e carimbo do gestor

(Fica a cargo do Secretário Municipal de Saúde designar o responsável pela assinatura da carta de liberação)